



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 286/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Gestão de Sistema Integrado de Saúde de forma atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

TIPO: Menor Preço Global

DATA: 23 de novembro 2021.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada à Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia - Bahia.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, através de sua Pregoeira Oficial, Srª. Tuany de Vasconcelos Gomes e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 045/2021, faz saber que estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia/BA, CEP: 47.150-000, a documentação e propostas referentes a presente licitação, através da Modalidade Pregão Presencial, atendendo a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Gestão de Sistema Integrado de Saúde de forma atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, através da Modalidade Pregão Presencial, atendendo a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

2.2. O objeto da presente licitação visa atender as demandas da Secretaria de Saúde.

2.3. A execução será Parcelada, realizada ao longo do período de vigência do futuro contrato derivado desta licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR do certame empresas interessadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.

3.2. Legalmente constituídas;

3.3. Devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

3.4. Que manifestarem interesse em participar do presente certame.

3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta licitação, empresas consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias, com falência requerida ou decretada.

3.6. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Município;

3.7. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

3.8. Que não atenderem às demais condições do presente Edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

No dia, horário e local definido no preâmbulo do presente Edital, os licitantes, através de seus prepostos, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

4.1.1. Se identificar exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2. Apresentar documento hábil para representação da licitante, observando o seguinte:

- 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma;
- 2) Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração pública com poderes para tal representação, ou particular, na forma do Anexo IV, assinatura pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;
- 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração pública com poderes para tal representação, ou particular, na forma do Anexo IV, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;

4.1.3. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), do objeto a ser licitado, é condição para Ser CREDENCIADO.

4.1.4. Apresentar Declaração de conhecimento, atendimento e concordância com todos os termos do presente Edital, na forma do Anexo III do presente Edital;

4.2. Como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, **apresentar Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial** de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou apresentação de Documento Comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional**, para microempresas e empresas de pequeno porte;

4.3. Entregar o envelope 01 contendo a Proposta de Preços e envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação. Sendo concluída a fase de credenciamento, não serão mais aceitas novas propostas e/ou documentação.

4.4. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma EMPRESA LICITANTE.

4.7. Todas as cópias devem ser XEROX ou digitalizadas e não fotos, pois o sistema e-TCM não lê cópias de foto ou de digitalização.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

DO ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Envelope 01 – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia– BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº PP 029/2021

Proponente:

CNPJ:

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em **papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre)**, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, (Anexo V).
- 5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por Item, não sendo necessário aos licitantes apresentar preços para todos os Itens, podendo escolher os de seus interesses;
- 5.3. Os preços unitários deverão ser informados com 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- 5.4. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas conforme minuta constante no Anexo V do presente Edital;
- 5.5. A validade das Propostas de Preços será de 60 (sessenta) dias à partir da data de realização da Sessão do Pregão;
- 5.6. A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação em caso contrário, as mesmas especificações dos produtos e sequência numérica contidas no Termo de Referência deste Edital.

DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Envelope 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia– BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº PP 029/2021

Proponente:

CNPJ:

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

O Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados neste item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações acima, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho.

6.1. Documentação de Habilitação Jurídica – A documentação referente à Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

- 1) Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa, ou seus dirigentes, com fotocópias simples que ficará retida;
- 2) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) ITEM(s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto deste certame será considerada **INABILITADA**; ou **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) ITEM(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto deste certame, será considerada **INABILITADA**; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de **Sociedades Cívicas**, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria em Exercício;
- 3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira, em funcionamento no País, e adote registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista – será composta dos seguintes documentos:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 6.2.2. Prova de Inscrição de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante.
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal,
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado em que for sediada a empresa,
- 6.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal em que for sediada a empresa,
- 6.2.6. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. Quando na firma ou denominação social da Microempresa ou da Empresas de Pequeno Porte, não constar, respectivamente, as abreviações (MEI) ou (EPP), juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou apresentação de Documento Comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Qualificação Técnica - será comprovada mediante apresentação de:

6.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o licitante prestou ou esteja prestando a contento, serviços que se equiparam ao objeto deste processo licitatório.

6.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o fornecimento ofertado pela licitante.

6.4.1.2. O(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresenta(s) poderá(ão) diligenciados(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4.2. Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente da sede onde a licitante encontra-se estabelecida.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira – será comprovada mediante apresentação de:

6.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa, e pelo Contador com apresentação da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, exceto para Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa-ME e Empresa de pequeno porte-EPP, inscritas no SIMPLES;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição de 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura dos envelopes contendo toda documentação de habilitação;

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após o credenciamento na Sessão do Pregão, conforme previsto no item 4 deste Edital, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos, para verificação se as Propostas de Preços serão abertos, para verificação se as Propostas atendem os requisitos previstos neste Edital, especialmente os seguintes:

7.1.2. Se as Propostas de Preços está por LOTE UNICO conforme previsto no subitem 5 deste Edital;

7.1.3. Se os preços unitários estão informados com 02 (duas) casas decimais, conforme subitem 5.3 deste Edital;

7.1.4. Se as Propostas de Preços estão conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital;

7.1.5. Se os itens contém as mesmas especificações dos produtos e sequência numérica contida no Termo de Referência deste Edital.

7.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;

7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 8.3. acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

7.3. As Propostas de Preços motivadamente desclassificadas não participarão da Etapa de Lances Verbais, e não serão devolvidas aos licitantes, uma vez que deverão fazer parte deste Processo;

7.4. As Propostas de preços serão analisadas se estão em conformidade com os itens deste Edital. Estando em conformidade com o referido item, as propostas escritas serão classificadas para participação da etapa de lances verbais, conforme o item 8 abaixo, e estando em desacordo serão desclassificadas.

8. ETAPA DE LANCES VERBAIS

8.1. Todos os licitantes participarão da etapa de lances verbais, com as Propostas de Preços classificadas segundo os critérios previstos no item 07 acima.

8.2. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;

8.3. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Sr.^a Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de Lances Verbais, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

8.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.5. Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Sr.^a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.6. Não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o LOTE disputado;

8.7. Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas de todos os itens, a sr.^a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores Propostas, por LOTE, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A análise da documentação de habilitação far-se-á mediante a verificação da apresentação de todos os documentos constantes no item 8 deste Edital;

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão valer-se das prerrogativas previstas no Artigo 43, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, que admite a apresentação de documentação com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.5. Documentos com validade vencida ensejarão a inabilitação da licitante no presente Processo, com exceção apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no subitem 9.2. acima;

9.6. Após verificação e atendimento de todos os itens relativos à Habilitação, a licitante será declarada habilitada.

9.7. Serão desclassificados os licitantes que tentarem influenciar a Sr.^a Pregoeira e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação.

10. PROCEDIMENTOS FINAIS NA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Sr.^a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2. Verificando o atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.3. A Sr.^a Pregoeira interrogará os licitantes presentes quanto à intenção de interpor recursos, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.4. O recurso contra decisão da sr.^a Pregoeira não terá efeito suspensivo, e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis do aproveitamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

10.5. Após o encerramento da sessão, será concedido ao licitante vencedor o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Proposta de Preços, no valor do último Lance Verbal vencedor da licitação;

11. IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

11.2. Caberá a srª. Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3. Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Comunicando aos demais licitantes;

11.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no subitem 11.1. acima.

12. FISCALIZAÇÃO

A coordenação do Contrato, bem como a Fiscalização do fornecimento, será realizada pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Sr Evemar Reinaldo Aragão foi designado gestor de contrato conforme Portaria nº 087/2021, de 01/02/2021;

13. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. A Contratada se compromete a efetuar a prestação dos serviços mediante Requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras deste Município, conforme valores e condições definidas no Edital e no Contrato, durante a vigência do Contrato;

13.2. Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato;

13.3. Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;

13.4. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.5. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

13.6. O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos e/ou serviços que vier a fornecer.

14. PENALIDADES POR INADIMPLENTO DO CONTRATADO

14.1. Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Santa Rita de Cássia-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

- b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
- 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
 - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
- § 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.
- § 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no serviço/fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia-BA;
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia-BA;
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do serviço/fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

16. PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas;

16.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento;

16.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

16.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da programação financeira para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade : 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde
- Ação: 10.301.103. 2022 – Gerenciamento das Ações do Fundo de Saúde 15%
- Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia e Comunicação
- Fonte: 00

17. OUTRAS INFORMAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

17.1. Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

17.2. Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;

17.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

17.4. O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;

17.5. Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao município de Santa Rita de Cássia-BA, para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;

17.6. O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até o cumprimento do objeto ou até 30 de novembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro;

17.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, válidos para todo o período da validade do Contrato derivado da presente licitação;

17.8. O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.9. O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;

17.10. O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;

17.11. A minuta do CONTRATO DE AQUISIÇÃO no Anexo II deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;

17.12. O município de Santa Rita de Cássia-BA poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma;

17.13. A Pregoeira e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do Art. 43, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia-BA, para dirimir questões decorrentes do presente Edital e certame, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUEMNTOS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.



-
- 18.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
 - 18.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
 - 18.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Única,
 - 18.5. Anexo V – Modelo de Procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
 - 18.5. Anexo VI– Modelo de Declaração de Microempresa.

Santa Rita de Cássia/BA, 21 de outubro de 2021.

Tuany de Vasconcelos Gomes
Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Gestão de Sistema Integrado de Saúde, de forma atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos, bem como em critérios técnicos, para a contratação específica. A referida contratação de empresa especializada para Gestão de Sistema Integrado de Saúde, de forma atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

O planejamento da Secretaria surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através da gestão do sistema informatizado capaz de satisfazer a todas as exigências legais em todos os âmbitos, possibilitando ainda maior agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando, acima de tudo, pelo zelo para com o bem público. Por isso, a utilização de softwares que serão interligados em rede local e remota, permitindo assim que todas as unidades de saúde funcionem integradas no sistema ao mesmo tempo, dará ao município maior efetividade no processamento de informações e posterior decisão por parte da gestão da saúde.

A presente contratação se justifica em razão da necessidade da Secretaria de Saúde de Santa Rita de Cássia não ter em seu quadro de funcionário pessoal qualificado para suporte técnico.

Compreende que os serviços necessários para manter o Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública, sempre em perfeita operacionalização, visando, garantir as características mínimas do sistema contratado.

O serviço objeto do presente Termo de Referência, por sua natureza de serviço de apoio administrativo para Secretaria de Saúde deste município é de grande relevância possibilitando desta forma, maior racionalização e minimização de custos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Gestão em Laboratório	Mês	12
02	Gestão em Tratamento fora de Domicilio	Mês	12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

4.1. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.2.1. Os serviços e fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de serviço expedida pelo Gestor, pelo período até 30/11/2022.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 5.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.1.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 5.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

6. DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
- 6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 6.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
 - 6.2.2. Manter estoque regular, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.
 - 6.2.3. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
 - 6.2.4. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 6.2.5. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos/serviços, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimentos/serviços, no prazo assinalado pelo Município;
 - 6.2.6. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
 - 6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
 - 6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
 - 6.2.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
 - 6.2.10. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 6.2.11. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
 - 6.2.12. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 6.2.13. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

6.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7. SANÇÕES

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Santa Rita de Cássia e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

7.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

7.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

7.8. Caberá ao responsável designado pelo Município, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

7.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8. PERÍODO CONTRATUAL E RENOVAÇÃO

O prazo para execução e vigência dos serviços serão até 30 de novembro de 2022 a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

9.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

9.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

9.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

9.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para ser lançado no instrumento contratual.

10.7. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa estadual; d) Certidão negativa municipal.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato, o Sr Evemar Reinaldo Aragão foi designado gestor de contrato conforme Portaria nº 087/2021, de 01/02/2021.

11.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 12 (doze) horas, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da solicitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA XXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia o Sr. **JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**, brasileiro, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, representado pelo senhor(a) XXXXXXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/02, e as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para Gestão de Sistema Integrado de Saúde, de forma atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Gestão em Laboratório	Mês	12
02	Gestão em Tratamento fora de Domicílio	Mês	12

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Ação: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXX,00 (XXXXX reais)

§ 1º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento/serviço, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Administração e as Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia(BA), CNPJ sob o nº 14.100.747/0001-26, Inscrição Estadual: isenta, com sede Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS - O presente Contrato terá prazo vigente até o cumprimento do objeto, com vigência iniciando na data de sua assinatura até 30 de novembro de 2022.

4.1 - Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

4.2 - As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Clausula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO - A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, a Srº Evemar Reinaldo Aragão, conforme Portaria nº 087/2021, de 01/02/2021.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 6.1 – Fornecer/serviços mantendo todas as condições de qualidade originais;
- 6.2 - Atender prontamente as Ordens de fornecer/serviços os itens, expedindo a competente nota de prestação de serviços.
- 6.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do fornecimento do objeto.
- 6.4 Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

Cláusula Sétima – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos fornecimentos contratados;

- a) Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia/BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- b) Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- d) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- e) O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer.

Clausula Oitava - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATADO – Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
- 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
 - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
- § 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.
- § 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento/serviços do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Nona – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Primeira– FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia-BA, XX de XXXXXXXX de 2021.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2021

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Pregoeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Trav. Prof.ª Helena Figueira, s/nº,
Bairro Centro
Santa Rita de Cássia - Bahia.

Prezada Senhora Pregoeira,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2021, estamos apresentando proposta para Contratação de empresa especializada para Gestão de Sistema Integrado de Saúde, de forma atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo para prestação dos serviços de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Requisição.

Local e data

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS PARA O LOTE DE 01

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Gestão em Laboratório	Mês	12
02	Gestão em Tratamento fora de Domicilio	Mês	12

Prazo de validade:

Local e data:

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia
Travessa Professora Helena, s/nº, Centro
Santa Rita de Cássia- Bahia.

A empresa _____ (*nome, CNPJ, endereço*) _____, por seu representante legal abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 029/2021, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, tendo como a Contratação de empresa especializada para Gestão de Sistema Integrado de Saúde, de forma atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal);
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia-BA;
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) Que possui todo o equipamento e mão de obra necessária para realização do objeto licitado;
- g) Verificou atentamente, conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2021 Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia
Travessa Professora Helena, s/nº, Centro
Santa Rita de Cássia– Bahia.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**
OBJETO:

(nome/razão social)..... inscrita
no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a).....
portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob
nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº /2021, sob pena de aplicação das
sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº
123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data Assinatura Nome do Representante Apresentar fora dos
02(dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.